ANEXO IV

Referente ao Edital de Pregão nº. 008/2015

Especificações Técnicas

1. **OBJETIVO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços de transporte executivo intermunicipal e interestadual para a DME Distribuição - DMED, conforme especificações constantes neste Edital.

1.2. O presente Pregão conterá apenas 01 (um) lote.

2. **CRITÉRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

2.1. Os serviços serão realizados, conforme necessidade da DME Distribuição - DMED, em horário diurno e/ou noturno, podendo ser executados, em casos excepcionais, aos sábados, domingos e feriados.

2.2. As solicitações serão feitas por e-mail, por funcionário autorizado pela DME Distribuição - DMED ou pessoa credenciada pela mesma ou até pelo usuário imediato.

2.3. A licitante não poderá subcontratar a execução dos serviços que constituem objeto desta licitação, no todo ou em parte, sem prévia autorização da DME Distribuição - DMED, por escrito. Ainda que autorizada a subcontratação, a licitante será a única responsável perante a DME Distribuição - DMED pelo cumprimento das obrigações previstas nestas condições gerais de contratação.

2.4. As despesas com alimentação não serão reembolsadas pela DMED.

2.5. Os pedágios serão reembolsados pela DMED, mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento ou da apresentação do extrato do “Sem Parar”, conforme item **4.1.1.1 do Anexo III**.

2.6. As despesas com estacionamento, desde que necessárias ao cumprimento do serviço/trajeto/embarque-desembarque, serão reembolsadas pela DMED, mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento, conforme item **4.1.1.1 do Anexo III.**

NOTA: À DMED reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os valores apresentados pela Contratada para reembolso estão compatíveis com os do mercado.

3. DOS VEÍCULOS

ASSESSORIA DME distribuição JURÍDICA

3.1. Os veículos deverão estar assegurados com assistência 24 (vinte e quatro) horas e carro reserva.

3.2. Os veículos devem ser de propriedade da licitante e não podem ultrapassar o tempo máximo de 05 (cinco) anos de uso, ou 200.000 Km (duzentos mil quilômetros) rodados.

3.3. Os veículos a serem utilizados para transporte de pessoal deverão ter 04 (quatro) portas laterais e potência superior a 90 CV.

3.4. A licitante deverá possuir no mínimo 02 (dois) veículos em sua frota para a prestação dos serviços, nas condições dos itens 3.1 a 3.3. acima.

4. DOS MOTORISTAS

4.1. Os motoristas deverão possuir:

4.1.1. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com pelo menos 03 (três) anos de habilitação;

4.1.2. Classificação na categoria de habilitação B ou superior; e pontuação inferior a 21 (vinte e um) pontos na CNH.

NOTA: Caso o motorista ultrapasse esta pontuação, ainda que não penalizado pelos Órgãos de Trânsito, ele deverá ser excluído desta prestação de serviço, e a DME Distribuição - DMED ser comunicada do fato.

4.2. A licitante deverá manter para prestação dos serviços, motoristas devidamente uniformizados e/ou com crachá de identificação.

4.3. A DME Distribuição - DMED poderá incluir limitação ou impedimento de prestação de serviço realizado por motorista condenado por crimes de trânsito ou comprovado envolvimento em delitos de trânsito, e não será aceita a prestação dos serviços por meio de profissional de reiterada infrações médias, graves e gravíssimas.

5. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério da DME Distribuição - DMED.

Estimativa de viagens realizadas pela DME Distribuição S/A - DMED:

MÉDIA DE VIAGENS REALIZADAS	KM RODADO	Nº DE HORAS DE VIAGEM	DENTRO DAS 8HS	HRS EXCEDENTES A PARTIR DAS 8HS
SÃO PAULO	600,00	DAS 5H AS 20HS = 15 HS	8,00	7,00
CAMPINAS	500,00	05 HS	5,00	-
OUTROS	1000,00	10 HS	8,00	2,00
TOTAL KM RODADO / MÊS	**2.100,00**	**30 HS / MÊS**	**21,00**	**9,00**

01 SP = 600 X 7 = 4200 KM
02 CAMPINAS = 500 X 8 = 4000 KM
03 OUTROS (B.H / CURITIBA) = 1000 X 6 = 6000 KM
14.200 KM / MÊS X 12 MESES = 170.040 KM AO ANO

21H X 12 MESES = 256H/ANO
252HS ANO / 8HS (DIÁRIA DO MOTORISTA ATÉ 8 HS) = 31,50 VIAGENS AO ANO
31,50 VIAGENS ANO / 12 MESES = 2,62 VIAGENS MÊS

HORA EXCEDENTE ÀS 8HS DO DIA = 09 HS
CONSIDERANDO VIAGENS COM SAÍDA AS 05HS DA MANHÃ E CHEGADA EM POÇOS AS 20 HS
09 HS MÊS X 12 MESES = 108 HS ANO

OBS: AS VIAGENS A SEREM REALIZADOS FORA DO EIXO SÃO PAULO E CAMPINAS TERÃO SEUS KM CONFERIDOS ATRAVÉS DA FERRAMENTA "GOOGLE MAPS".